



PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

2022

Relatório de instrução com subsídios para emissão de parecer prévio sobre as contas prestadas pelo chefe do Poder Executivo do Município de MEDIANEIRA relativo ao ano de 2022.

Processo 224355/23 | Instrução n.º 4018/2023 - CGM

Sumário

| | |
|--|-----------|
| Introdução | 3 |
| 1. O Município de MEDIANEIRA – Dados e Indicadores | 4 |
| 1.1. Produto Interno Bruto | 4 |
| 1.2. Administração Municipal | 5 |
| 1.3. Finanças | 6 |
| 1.4. Educação Básica | 9 |
| 1.5. Atenção Básica em Saúde | 12 |
| 1.6. Assistência Social | 13 |
| 2. Avaliação da Atuação Governamental | 14 |
| 2.1. Educação | 15 |
| 2.2. Saúde | 16 |
| 2.3. Assistência Social | 17 |
| 2.4. Administração Financeira | 18 |
| 2.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão | 19 |
| 2.6. Previdência Social | 20 |
| 3. Análise da Execução Orçamentária e Financeira | 21 |
| 3.1. Parecer do Controle Interno | 22 |
| 3.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica | 23 |
| 3.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde | 26 |
| 3.4. Gestão Fiscal | 28 |
| 3.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social | 31 |
| Conclusão | 32 |

INTRODUÇÃO

Esta Instrução tem por objetivo fornecer subsídios a este Tribunal de Contas para emissão de Parecer Prévio sobre as contas de governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo do **Município de MEDIANEIRA, senhor ANTONIO FRANCA BENJAMIM**, referente ao exercício financeiro de 2022, de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 215 a 217 do [Regimento Interno](#) e na [Instrução Normativa n.º 172, de 11 de julho de 2022](#).

Conteúdo da Instrução

1 O Município de MEDIANEIRA – Dados e Indicadores

Apresenta informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado das avaliações contidas nesta instrução.

2 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social, realizada nos termos dos artigos 20 e 21 da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#).

3 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, nos termos do artigo 217-A do [Regimento Interno](#) e de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#).

4 Conclusão

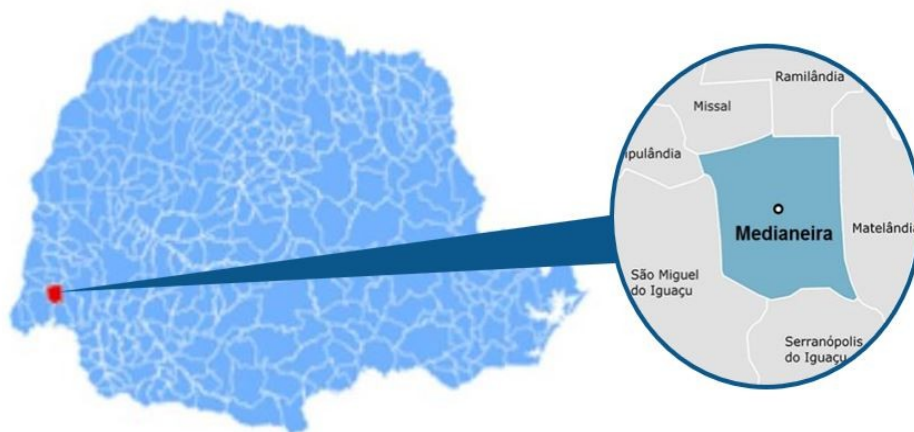
Apresenta a conclusão obtida a partir das avaliações reportadas nos itens [2](#) e [3](#) desta instrução. Ainda, com base exclusivamente no resultado do exame da execução orçamentária e financeira sob responsabilidade do governo municipal (item 3), expõe o opinativo pela regularidade ou irregularidade das contas examinadas.

Conteúdo da Análise

Este processo de contas anuais se restringe à avaliação das **contas de governo** de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo do Município de MEDIANEIRA no ano de 2022. Nesse sentido, o conteúdo a ser reportado nesta Instrução decorreu exclusivamente da aplicação de procedimentos de análise fundamentados na [Instrução Normativa n.º 172/2022](#), de modo que as conclusões a seguir expostas não elidem responsabilidades por aspectos não comportados neste processo de contas.

1. O Município de MEDIANEIRA – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **46.940 habitantes**¹ (40º mais populoso do Paraná), o Município de MEDIANEIRA está situado na **Região Geográfica Imediata de Foz do Iguaçu**, dispõe de uma **área territorial de 328,433 km²** e figura como o 24º com maior densidade demográfica no Estado (142,92 habitantes por km²)².



1.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de MEDIANEIRA alcançou **R\$ 44.389,21**, o que o colocou como 110º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020

| Produto | Município | Média Região | Média Estado |
|---|--------------|--------------|--------------|
| PIB per capita (R\$ 1,00) | 44.389,21 | 44.734,60 | 38.885,06 |
| Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000) | 2.067.383,23 | 3.262.139,69 | 1.222.883,69 |
| PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000) | 1.811.098,32 | 3.084.914,61 | 1.068.595,12 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000) | 153.167,94 | 153.558,66 | 141.588,62 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000) | 499.301,02 | 1.699.044,80 | 278.557,42 |
| PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000) | 941.788,42 | 927.836,15 | 505.997,63 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000) | 216.840,94 | 304.474,99 | 142.451,45 |

FONTE: IBGE

¹IBGE (2021).

²IPARDES (2021).

1.2. Administração Municipal

O Município de MEDIANEIRA atualmente é governado pelo senhor ANTONIO FRANCA BENJAMIM, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

QUADRO 1 – Prefeitos Municipais Recentes

| Prefeito | Data início | Data fim |
|-------------------------|-------------|----------|
| ANTONIO FRANCA BENJAMIM | 01/01/21 | 31/12/24 |
| RICARDO ENDRIGO | 01/01/17 | 31/12/20 |
| RICARDO ENDRIGO | 01/01/13 | 31/12/16 |

FONTE: TCE-PR

O Quadro 2 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de MEDIANEIRA nos últimos 5 anos:

QUADRO 2 - Situação das Contas de Governo

| Ano | Processo | Prefeito | Parecer TCE | Enviado Câmara | Status Câmara | Data julgamento Câmara |
|------|-----------|-------------------------|--|----------------|-----------------------|------------------------|
| 2022 | 224355/23 | ANTONIO FRANCA BENJAMIM | - | Não | - | - |
| 2021 | 198369/22 | ANTONIO FRANCA BENJAMIM | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 23/06/23 |
| 2020 | 184879/21 | RICARDO ENDRIGO | - | Não | - | - |
| 2019 | 178581/20 | RICARDO ENDRIGO | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 22/12/20 |
| 2018 | 170998/19 | RICARDO ENDRIGO | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas | Sim | Regular com Ressalvas | 06/03/20 |

FONTE: TCE-PR

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)³ e no Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)⁴:

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

| Índice | Ano | Valor | Posição Estado |
|--|------|-------|----------------|
| Índice de Transparência da Administração Pública (ITP) | 2022 | 77,15 | 249º |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) | 2020 | 0,79 | 35º |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação | 2020 | 0,90 | 157º |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde | 2020 | 0,82 | 287º |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção | 2020 | 0,65 | 15º |

³ <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250>

⁴ <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

1.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Planejamento Governamental

QUADRO 3 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

| Instrumento | Normativa | Link |
|---------------------------------------|----------------|---|
| Plano Plurianual (PPA) | Lei 993/2021 | https://www.medianeira.pr.gov.br/transparencia/ |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) | Lei 1.129/2023 | https://www.medianeira.pr.gov.br/transparencia/ |
| Lei Orçamentária Anual (LOA) | Lei 1.112/2022 | https://www.medianeira.pr.gov.br/transparencia/ |

FONTES: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária - 2022

| | Previsão inicial | Previsão atualizada | Execução |
|---------------|------------------|---------------------|----------------|
| Receita (R\$) | 173.628.318,25 | 272.122.794,59 | 234.260.671,80 |
| Despesa (R\$) | 173.628.318,25 | 272.122.794,59 | 234.260.671,80 |

FONTES: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

Balanços e Demonstrativos

A seguir, clique no botão da esquerda para acessar os demonstrativos contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais). O botão da direita permite a consulta aos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Se preferir, escaneie os QR Codes localizados abaixo dos respectivos botões.

Demonstrações Contábeis



Relatórios da LRF



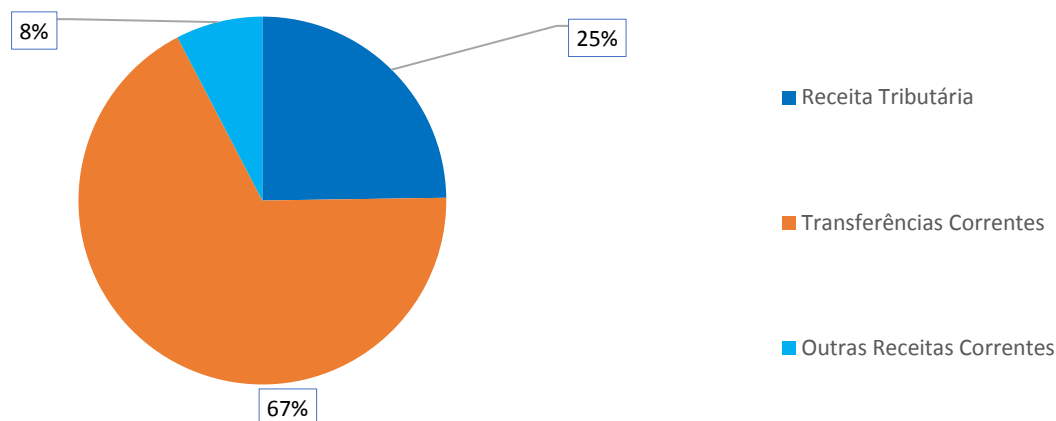
Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de MEDIANEIRA arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 228.083.345,64**, sendo **R\$ 154.192.953,10 (67,60%)** provenientes de fontes externas.

PCA 2022 | Município de MEDIANEIRA | Seção 1: O Município de MEDIANEIRA – Dados e Indicadores

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2022



FONTE: TCE-PR

As tabelas 4 e 5 permitem observar as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

TABELA 4 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2022

| Descrição | Valor (R\$) | % |
|---|---------------|--------|
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) | 12.152.830,80 | 25,26 |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 11.745.678,28 | 24,41 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) | 7.041.733,60 | 14,63 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) | 17.179.413,01 | 35,70 |
| Total | 48.119.655,69 | 100,00 |

FONTE: TCE-PR

TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2022

| Descrição | Valor (R\$) | % |
|-------------------------------------|----------------|--------|
| Cota-Parte FPM | 53.760.584,35 | 30,45 |
| Transferências SUS | 11.749.540,92 | 6,65 |
| Transferências FNDE | 3.262.246,80 | 1,85 |
| Cota-parte do ICMS | 47.983.479,72 | 27,17 |
| Cota-parte do IPVA | 13.748.821,42 | 7,79 |
| Transferências Estaduais para Saúde | 2.273.652,55 | 1,29 |
| Transferências do Fundeb | 35.469.808,95 | 20,09 |
| Outras Transferências | 8.329.707,35 | 4,72 |
| Total | 176.577.842,06 | 100,00 |

FONTE: TCE-PR

Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano 2022 pelo Município de MEDIANEIRA nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa - 2022

| Função / Grupo de Natureza da Despesa | Pessoal e encargos (R\$) | Investimentos (R\$) | Outras despesas correntes (R\$) | Demais despesas (R\$) | Total (R\$) | % |
|---------------------------------------|--------------------------|---------------------|---------------------------------|-----------------------|----------------|--------|
| Administração | 10.233.193,36 | 834.440,96 | 8.483.139,50 | 0,00 | 19.550.773,82 | 9,55 |
| Educação | 42.767.415,28 | 3.407.642,18 | 19.465.556,66 | 0,00 | 65.640.614,12 | 32,05 |
| Saúde | 28.885.398,37 | 6.453.692,84 | 29.781.896,81 | 0,00 | 65.120.988,02 | 31,79 |
| Assistência Social | 3.121.799,77 | 3.005.667,89 | 4.317.827,66 | 0,00 | 10.445.295,32 | 5,10 |
| Demais Funções | 4.274.689,81 | 7.716.488,86 | 24.032.156,61 | 8.041.619,41 | 44.064.954,69 | 21,51 |
| Total | 89.282.496,59 | 21.417.932,73 | 86.080.577,24 | 8.041.619,41 | 204.822.625,97 | 100,00 |

FONTE: TCE-PR

1.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de MEDIANEIRA dispõe atualmente de **21 unidades educacionais** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **6.022 matrículas**:

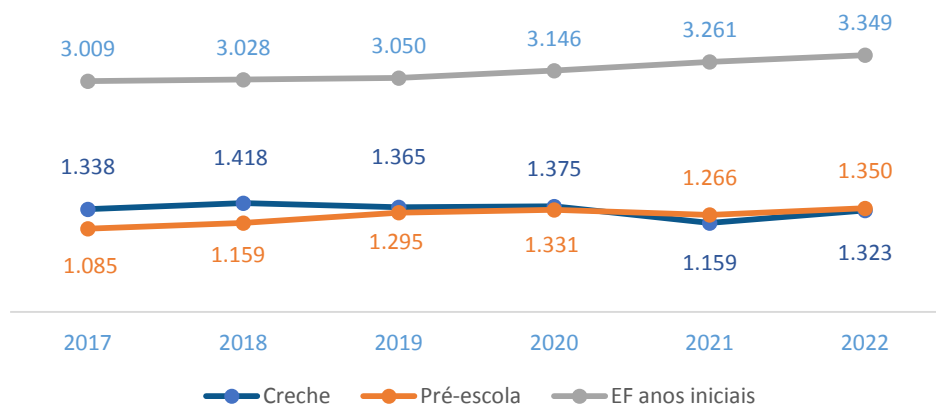
TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

| Unidades/Matrículas | Creche | Pré-escola | EF Anos Iniciais |
|---------------------|--------|------------|------------------|
| Unidades | 8 | 16 | 13 |
| Matrículas | 1.323 | 1.350 | 3.349 |

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2022



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)⁵ para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de MEDIANEIRA para o ano de 2021 foi de **7,10**, enquanto a meta projetada era **6,60**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **7,13⁶** e de fluxo de **1,00⁷**. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos.

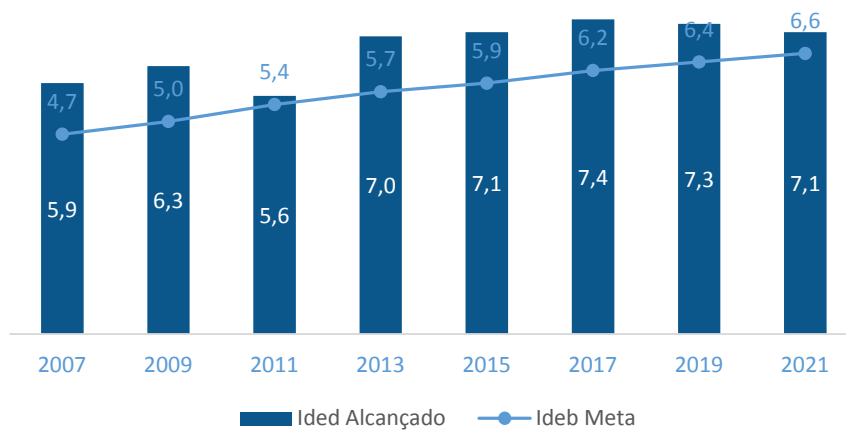
GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021

⁵ O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

⁶ Nota Média Padronizada

⁷ Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades enfrentadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021:

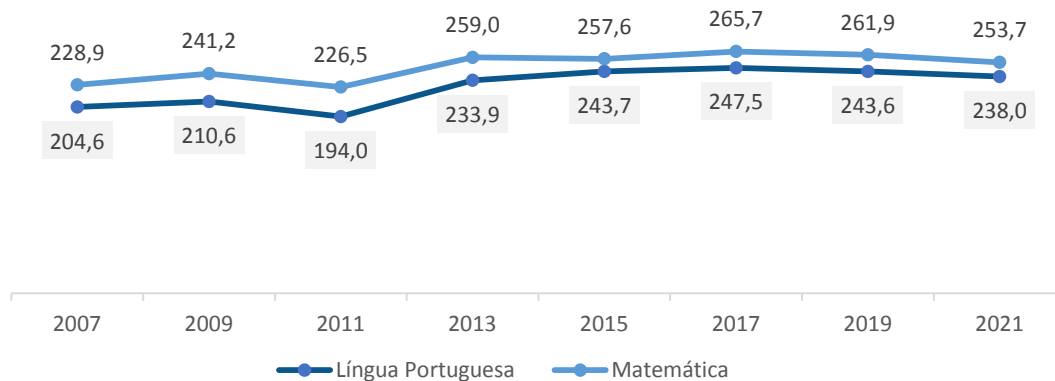
https://download.inep.gov.br/educacao_basica/portal_ideb/planilhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf



FONTE: INEP - SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de MEDIANEIRA foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **238,00** e **253,67** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal – 2007 a 2021

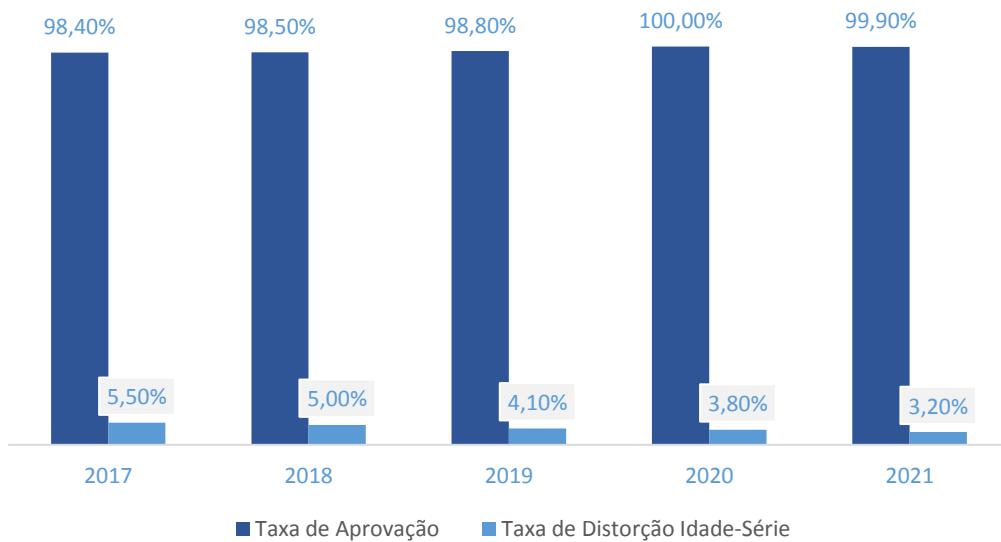


FONTE: INEP - SAEB

No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de MEDIANEIRA alcançou uma Taxa de Aprovação⁸ dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **99,90%**, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série⁹ do mesmo grupo de alunos foi de **3,20%**.

⁸ Percentual de alunos aprovados

⁹ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino –**2017 a 2021****FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

1.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de MEDIANEIRA conta com **10 unidades de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **78,14%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade - 2021

| Taxa | Município | Região | Estado |
|---|-----------|--------|--------|
| Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes) | 16,40 | 13,97 | 12,59 |
| Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes) | 8,71 | 9,52 | 10,75 |
| Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos) | 9,09 | 13,09 | 15,45 |
| Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos) | 11,69 | 15,29 | 17,07 |
| Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos) | Sem dados | 101,68 | 511,26 |

FONTE: IBGE/SESA

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil¹⁰ do Município de MEDIANEIRA para o quadrimestre 3/2022:

TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022

| Indicador | Município | Região | Estado |
|--|-----------|--------|--------|
| Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas | 64,00 | 62,00 | 57,55 |
| Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV | 92,00 | 74,29 | 68,67 |
| Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado | 76,00 | 65,86 | 60,80 |
| Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS | 20,00 | 31,29 | 27,42 |
| Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS | 71,00 | 74,43 | 79,44 |
| Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre | 28,00 | 33,00 | 36,45 |
| Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre | 19,00 | 31,86 | 29,99 |

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada

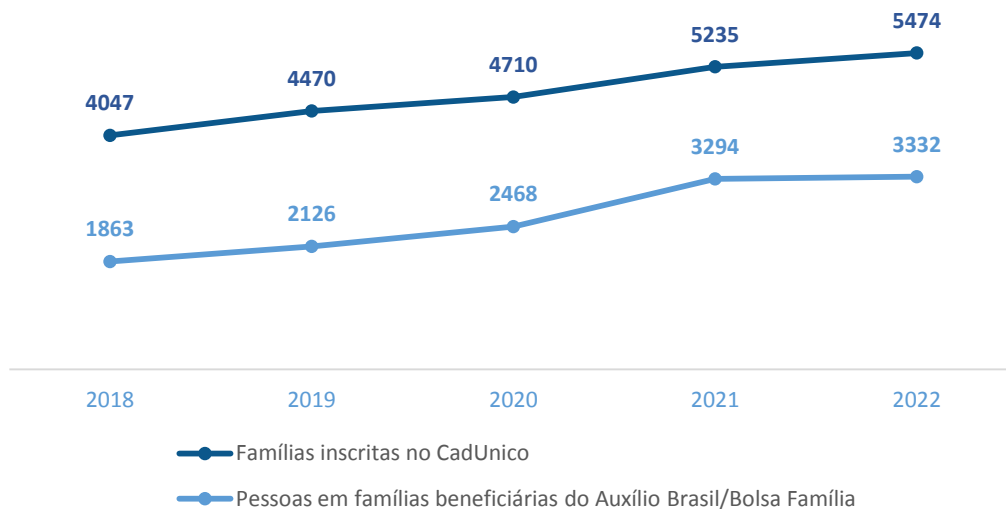
¹⁰ Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2023. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>;

1.6. Assistência Social

O Município de MEDIANEIRA dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**¹¹ localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **46.940** habitantes, o Município de MEDIANEIRA possuía, em setembro de 2022 um total de **3.332** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **5.474**.

GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

¹¹ O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

2.1. Educação

O Município de MEDIANEIRA alcançou a pontuação de **7,86** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.



Pontuação obtida por questão de avaliação

| | |
|--|--|
| <p>1 Instrumentos de planejamento</p> <p> Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.</p> <p>9,2</p> | <p>2 Acesso e permanência</p> <p> Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.</p> <p>5,1</p> |
| <p>3 Práticas Pedagógicas</p> <p> Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.</p> <p>9,7</p> | <p>4 Gestão de Pessoas</p> <p> Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.</p> <p>7,5</p> |
| <p>5 Instalações das unidades escolares</p> <p> Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p>7,4</p> | <p>6 Equipamentos das unidades escolares</p> <p> Abarca questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p>7,3</p> |
| <p>7 Serviço de transporte escolar</p> <p> Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.</p> <p>8,5</p> | <p>8 Serviço de alimentação escolar</p> <p> Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.</p> <p>8,2</p> |

Interlocutores









| Cargo | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Diretor de Creche | 5 | 5 |
| Nutricionista Técnico(a) Responsável | 1 | 1 |
| Coordenador Pedagógico de Creche | 5 | 5 |
| Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental | 7 | 7 |
| Diretor de Creche e Pré-Escola | 3 | 3 |
| Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental | 13 | 13 |
| Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola | 3 | 3 |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental | 13 | 13 |

2.2. Saúde

O Município de MEDIANEIRA alcançou a pontuação de **8,84** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.



Pontuação obtida por questão de avaliação

| | |
|--|--|
| <p>1 Instrumentos de planejamento</p> <p> Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.</p> <p>10,0</p> | <p>2 Gestão do trabalho</p> <p> Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.</p> <p>8,2</p> |
| <p>3 Coordenação do cuidado</p> <p> Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.</p> <p>8,0</p> | <p>4 Territorialização e vínculos</p> <p> Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.</p> <p>9,2</p> |
| <p>5 Ofertas de serviços</p> <p> Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.</p> <p>8,8</p> | <p>6 Promoção da saúde</p> <p> Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.</p> <p>9,7</p> |
| <p>7 Assistência farmacêutica</p> <p> Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.</p> <p>7,9</p> | <p>8 Estrutura física</p> <p> Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.</p> <p>8,9</p> |

Interlocutores

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|--|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS) | 10 | 10 |
| Responsável pela dispensação | 4 | 4 |

2.3. Assistência Social

O Município de MEDIANEIRA alcançou a pontuação de **4,67** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.

3,8

2 Vigilância socioassistencial



Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.

1,7

3 Diagnóstico do território e acesso



Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.

8,3

4 Articulação territorial e intersetorial



Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.

6,7

5 PAIF



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

6,7

6 SCFV e SPSB no Domicílio



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.

2,5

7 Recursos físicos e humanos



Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.

3,0

Interlocutores

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Coordenador do CRAS | 1 | 1 |

2.4. Administração Financeira

O Município de MEDIANEIRA alcançou a pontuação de **3,54** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.



Pontuação obtida por questão de avaliação

| | |
|---|--|
| <p>1 Elaboração do planejamento orçamentário</p> <p> Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.</p> <p>3,3</p> | <p>2 Revisão do planejamento orçamentário</p> <p> Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.</p> <p>0,0</p> |
| <p>3 Execução da despesa orçamentária</p> <p> Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.</p> <p>1,1</p> | <p>4 Obrigações financeiras</p> <p> Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.</p> <p>3,4</p> |
| <p>5 Arrecadação tributária</p> <p> Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.</p> <p>7,3</p> | <p>6 Dívida ativa</p> <p> Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.</p> <p>5,0</p> |
| <p>7 Sistemas de informação</p> <p> Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.</p> <p>5,2</p> | <p>8 Gestão de pessoas</p> <p> Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.</p> <p>3,0</p> |

Interlocutores







| Cargo | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |

2.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de MEDIANEIRA alcançou a pontuação de **6,43** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



Pontuação obtida por questão de avaliação

| | |
|---|--|
| <p>1 Regulamentação do SIC</p> <p> Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.</p> <p>7,1</p> | <p>2 Operacionalização do SIC</p> <p> Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).</p> <p>7,5</p> |
| <p>3 Disponibilização de informações</p> <p> Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.</p> <p>8,9</p> | <p>4 Regulamentação do canal de comunicação</p> <p> Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.</p> <p>4,2</p> |
| <p>5 Funcionamento do canal de comunicação</p> <p> Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.</p> <p>4,0</p> | <p>6 Ações para fomento do controle social</p> <p> Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social.</p> <p>6,9</p> |

Interlocutores

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |

2.6. Previdência Social

O Município de MEDIANEIRA alcançou a pontuação de **3,97** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Previdência Social.



Pontuação obtida por questão de avaliação

| | |
|---|--|
| <p>1 Regime de Previdência Complementar</p> <p>Abarca questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.</p> <p>6,3</p> | <p>2 Legislação previdenciária</p> <p>Abarca questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.</p> <p>0,0</p> |
| <p>3 Órgãos de governança</p> <p>Abarca questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.</p> <p>4,6</p> | <p>4 Transparência e processos de trabalho</p> <p>Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio.</p> <p>0,0</p> |
| <p>5 Investimentos</p> <p>Abarca questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.</p> <p>10,0</p> | <p>6 Gestão atuarial e arrecadação</p> <p>Abarca questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.</p> <p>2,9</p> |

Interlocutores

| Cargo | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Gestor do RPPS | 1 | 1 |

3. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Esta seção se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos do Município de MEDIANEIRA durante o exercício de 2022, nos termos do artigo 217-A do [Regimento Interno](#) e do artigo 22 da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#).

Escopo de Análise

A análise reproduzida nesta seção teve por base o escopo definido no Anexo da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#), cujo conteúdo e objetivo estão sumarizados a seguir:



Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada



Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Verificar o encaminhamento de lei que implemente plano de equacionamento do déficit atuarial e o pagamento dos aportes para sua cobertura, caso o RPPS possua déficit atuarial



O conteúdo detalhado da análise da Execução Orçamentária e Financeira pode ser acessado por meio do código QR ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1

3.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de MEDIANEIRA contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2022:

QUADRO 4 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno – 2022

| Nome | Início | Final |
|--------------------|----------|----------|
| AGUINALDO BODANESE | 01/01/22 | 31/12/22 |

FONTE: TCE-PR

O objetivo deste item é avaliar o cumprimento do artigo 7º da [Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005](#), que exige que os gestores atestem, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que **houve** o encaminhamento da declaração em questão, motivo pelo qual conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**

3.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

Aplicação Mínima na Educação Básica

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

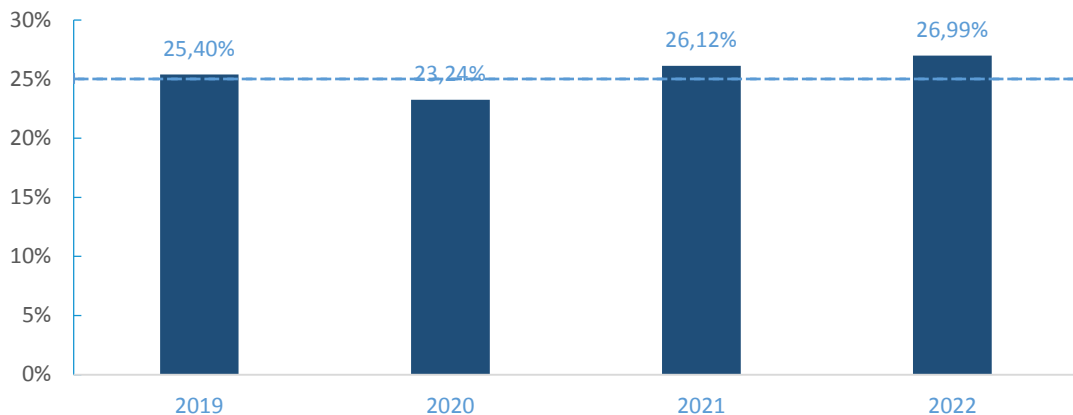
No exercício em análise, apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 44.420.029,48** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **26,99%** da receita proveniente de impostos e transferências. Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o previsto na Constituição Federal, art. 212.**

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2022

| Especificação | Valor (R\$) |
|---|----------------|
| 1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais | 164.593.314,55 |
| 2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2) | 57.637.160,46 |
| 2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos | 35.983.420,62 |
| 2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB) | 21.653.739,84 |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional | 13.217.130,98 |
| 4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3) | 44.420.029,48 |
| Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1) | 26,99% |

FONTE: TCE-PR

GRÁFICO 7 – Evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do



Ensino – 2019 a 2022

FONTE: TCE-PR

TABELA 11 - Detalhamento do valor da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino por natureza da despesa – 2022

| Natureza da despesa | Valor (R\$) |
|---|----------------------|
| 1. Despesas Correntes | 54.721.005,99 |
| 1.1 Pessoal e Encargos | 41.617.398,86 |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida | 0,00 |
| 1.3. Outras Despesas Correntes | 13.103.607,13 |
| 1.3.1. Material de Consumo | 2.088.335,63 |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 8.078.514,67 |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes | 2.936.756,83 |
| 2. Despesas de capital | 2.916.154,47 |
| 2.1. Investimentos | 2.916.154,47 |
| 2.1.1. Obras e Instalações | 900.006,24 |
| 2.2.2. Equipamentos e Material Permanente | 1.762.148,23 |
| 2.2.3. Demais investimentos | 254.000,00 |
| 2.2. Inversões Financeiras | 0,00 |
| 2.3. Amortização da Dívida | 0,00 |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional | 13.217.130,98 |
| 4. Total das despesas para fins de apuração do limite mínimo (1 + 2 - 3) | 44.420.029,48 |

FONTE: TCE-PR

Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de no mínimo: 70% dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, 90% dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos, 15% dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% dos recursos da complementação VAAT na educação infantil.

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- ✓ **Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 12, linha 2.1);
- ✓ **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 12, linha 3.1);
- ✓ **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 12, linha 4.1) e
- ✓ **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 12, linha 5.1).

TABELA 12 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2022

| Especificação | Valor (R\$) |
|---|---------------|
| 1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3) | 36.017.740,58 |
| 1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos | 35.996.323,62 |
| 1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1) | 0,00 |
| 1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2) | 21.416,96 |
| 2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 29.393.940,33 |
| 2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1) | 81,61 |
| 3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício | -55.819,49 |
| 3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1) | -0,15 |
| 4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital | 0,00 |
| 4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2) | 0,00 |
| 5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil | 0,00 |
| 5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2) | 0,00 |

FONTES: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

3.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

No exercício em análise, apurou-se que o Município de MEDIANEIRA aplicou o montante de **R\$ 49.131.014,29** em gastos com ASPS, o que corresponde a **30,75%** da receita proveniente de impostos e transferências. Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o previsto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141/2012.**

TABELA 13 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2022

| Especificação | Valor |
|--|----------------|
| 1. Total das receitas resultantes de impostos¹² e transferências constitucionais e legais¹³ | 159.778.687,84 |
| 2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7) | 49.131.014,29 |
| 2.1 Atenção Básica | 18.014.084,06 |
| 2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial | 28.883.665,04 |
| 2.3. Suporte profilático e terapêutico | 726.155,98 |
| 2.4. Vigilância sanitária | 112.418,17 |
| 2.5. Vigilância epidemiológica | 650.850,01 |
| 2.6. Alimentação e nutrição | 0,00 |
| 2.7. Outras subfunções ¹⁴ | 743.841,03 |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3) | 0,00 |
| 3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira | 0,00 |
| 3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores | 0,00 |
| 3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados | 0,00 |
| 4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3) | 49.131.014,29 |
| 5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1) | 30,75% |

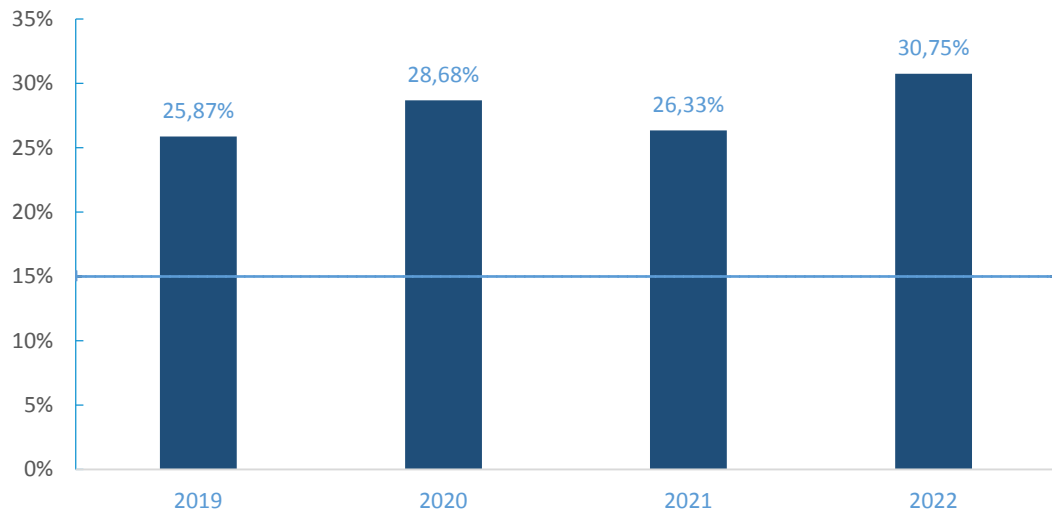
FONTE: TCE-PR

¹² IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

¹³ Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

¹⁴ Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

GRÁFICO 8 - Evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2019 a 2022



FONTE: TCE-PR

TABELA 14 - Detalhamento do valor da aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde por natureza da despesa – 2022

| Natureza da despesa | Valor (R\$) |
|--|----------------------|
| 1. Despesas Correntes | 46.347.978,15 |
| 1.1. Pessoal e Encargos | 21.397.473,69 |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida | 0,00 |
| 1.3. Outras Despesas Correntes | 24.950.504,46 |
| 1.3.1. Material de Consumo | 1.697.051,59 |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 12.845.962,15 |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes | 10.407.490,72 |
| 2. Despesas de capital | 2.783.036,14 |
| 2.1. Investimentos | 2.783.036,14 |
| 2.1.1. Obras e Instalações | 1.240.342,23 |
| 2.2.2. Equipamentos e Material Permanente | 1.532.884,23 |
| 2.2.3. Demais investimentos | 9.809,68 |
| 2.2. Inversões Financeiras | 0,00 |
| 2.3. Amortização da Dívida | 0,00 |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional | 0,00 |
| 4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (1 + 2 - 3) | 49.131.014,29 |

FONTE: TCE-PR

3.4. Gestão Fiscal

Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

O objetivo deste item é avaliar o equilíbrio fiscal do Município, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, analisando-se o resultado orçamentário e o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Como critérios para a apuração, registra-se que: o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares, foram excluídos os valores registrados no ativo realizável e o item é considerado irregular quando, cumulativamente, o Município registrar, no encerramento do exercício em análise, déficit orçamentário e resultado financeiro negativo.

No exercício em análise, apurou-se que o **Município de MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA obteve resultado orçamentário positivo (Tabela 15, linha 13)**. Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64**.

TABELA 15 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022

| Especificação | Exercício 2019 | % | Exercício 2020 | % | Exercício 2021 | % | Exercício 2022 | % |
|--|---------------------|-------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|
| 1 - Receitas Correntes | 131.678.533,47 | 99,52 | 144.744.729,12 | 99,83 | 168.309.717,69 | 99,34 | 207.778.170,85 | 99,44 |
| 4 - Despesas Correntes | 109.263.533,90 | 82,58 | 105.559.888,49 | 72,80 | 126.711.003,15 | 74,79 | 162.558.722,36 | 77,79 |
| 5 - Despesas de Capital | 6.948.975,18 | 5,25 | 6.758.265,37 | 4,66 | 11.452.126,05 | 6,76 | 19.262.590,32 | 9,22 |
| 6 - Soma da Despesa (4+5) | 116.212.509,08 | 87,83 | 112.318.153,86 | 77,46 | 138.163.129,20 | 81,55 | 181.821.312,68 | 87,01 |
| 7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6) | 16.098.889,01 | 12,17 | 32.677.998,44 | 22,54 | 31.260.796,09 | 18,45 | 27.136.961,16 | 12,99 |
| 8 - Interferências Financeiras | -12.817.026,92 | -9,69 | -16.766.724,02 | -11,56 | -22.499.423,61 | -13,28 | -22.808.424,08 | -10,92 |
| 9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8) | 3.281.862,09 | 2,48 | 15.911.274,42 | 10,97 | 8.761.372,48 | 5,17 | 4.328.537,08 | 2,07 |
| 10 - Cancelamento de Restos a Pagar | 692.499,27 | 0,52 | 97.686,59 | 0,07 | 540.344,16 | 0,32 | 536.183,12 | 0,26 |
| 11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - Despesas Não Empenhadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12) | 3.974.361,36 | 3,00 | 16.008.961,01 | 11,04 | 9.301.716,64 | 5,49 | 4.864.720,20 | 2,33 |
| 14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior | 4.066.265,35 | 3,07 | 8.040.626,71 | 5,55 | 24.049.587,72 | 14,19 | 33.351.304,36 | 15,96 |
| 15 - Total do Ativo Realizável | 2.164.486,48 | 1,64 | 2.614.897,67 | 1,80 | 4.336.304,41 | 2,56 | 3.863.197,92 | 1,85 |
| 16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15) | 5.876.140,23 | 4,44 | 21.434.690,05 | 14,78 | 29.014.999,95 | 17,13 | 34.352.826,64 | 16,44 |

FONTE: TCE-PR

Despesa com Pessoal

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 23 da LRF, caso tenha ocorrido o descumprimento do limite previsto em seu artigo 19, inciso III.

Consoante disposição dos artigos 19 e 23 da LRF, a despesa líquida com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder, no caso do Poder Executivo dos Municípios, 54% da Receita Corrente Líquida (RCL). Se a despesa total com pessoal ultrapassar o limite, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

TABELA 16 - Cálculo da despesa com pessoal – 2021 e 2022

| Data-base | Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$) | Despesa total com Pessoal (R\$) | % Despendido | Situação de alerta |
|------------|---|---------------------------------|--------------|--------------------|
| 30/06/2020 | 147.687.818,16 | 72.357.268,69 | 48,99 | Alerta 90% |
| 31/12/2020 | 159.143.796,29 | 80.356.313,66 | 50,49 | Alerta 90% |
| 30/06/2021 | 172.541.538,16 | 81.482.605,31 | 47,22 | Normal |
| 31/12/2021 | 180.035.485,77 | 90.054.792,67 | 50,02 | Alerta 90% |
| 30/06/2022 | 204.698.154,07 | 94.944.591,95 | 46,38 | Normal |
| 31/12/2022 | 223.490.575,04 | 101.049.103,55 | 45,21 | Normal |

FONTE: TCE-PR

Dívida Consolidada

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 31 da LRF, caso tenha ocorrido o descumprimento do limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

De acordo com o dispositivo legal, quando há o descumprimento do limite máximo para a dívida consolidada, de 120% da Receita Corrente Líquida do Município, esta deve ser reconduzida até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

TABELA 17 - Dívida consolidada – 2021 e 2022

| Mês e ano base | Receita Corrente Líquida (R\$) | Dívida consolidada líquida (R\$) | % da DCL sobre a RCL | Situação |
|----------------|--------------------------------|----------------------------------|----------------------|----------|
| 31/12/2019 | 144.425.245,92 | 1.179.889,14 | 0,82 | Normal |
| 30/06/2020 | 147.776.779,16 | -1.098.325,23 | -0,74 | Normal |
| 31/12/2020 | 159.232.757,29 | -7.312.650,02 | -4,59 | Normal |
| 30/06/2021 | 172.541.538,16 | -27.911.359,44 | -16,18 | Normal |
| 31/12/2021 | 180.925.905,77 | -27.213.235,79 | -15,04 | Normal |
| 30/06/2022 | 209.733.925,07 | -58.853.106,83 | -28,06 | Normal |
| 31/12/2022 | 228.083.345,64 | -50.563.526,43 | -22,17 | Normal |

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

3.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 1º, *caput* e inciso I, da Lei Federal n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998 e no artigo 53, *caput* e § 6º, da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018.

Conforme esses dispositivos, os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) devem ser organizados de modo a garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial. Para tanto, exige-se que anualmente os regimes realizem avaliações atuariais que, caso apurem déficit atuarial, devem propor medidas para seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando aprovada por lei municipal, nos termos dos artigos 53, § 6º, e 55, § 3º, da Portaria MF n.º 464/2018.

Considerando que o município não possui déficit atuarial, conforme peça processual juntada nos autos, **o governo municipal cumpriu o previsto nos artigos 1º, caput, da Lei Federal n.º 9.717/1998 e 53, caput e § 6º, da Portaria n.º 464/2018.**

Aportes para Amortização do Déficit Atuarial

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto nos artigos 1º e 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998, e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018, que determinam que os entes federativos devem garantir o equilíbrio financeiro e atuarial de seus RPPS.

Nesse sentido, avalia-se neste item se o Município aportou, no exercício em análise, os valores propostos para equacionamento do déficit atuarial no resultado de avaliação atuarial. A tabela 18 resume a apuração.

Considerando que o município não possui déficit atuarial, **conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018.**

TABELA 18 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial - 2022

| Especificação | Valor (R\$) |
|--|-------------|
| 1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial | 0,00 |
| 2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97) | 0,00 |
| 3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1) | 0,00 |

FONTE: TCE-PR

Conclusão

Com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Constituição do Estado do Paraná e de acordo com a regulamentação estabelecida pela [Instrução Normativa n.º 172/2022](#), esta unidade técnica realizou o exame das contas do senhor **ANTONIO FRANCA BENJAMIM** na qualidade de prefeito municipal de MEDIANEIRA no ano de 2022.

A [Avaliação da Atuação Governamental](#), efetuada com fulcro no artigo 18, Inciso I, da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#)¹⁵, se pautou na análise de ações e iniciativas de responsabilidade ou influência direta do Chefe do Poder Executivo, notadamente no estabelecimento de objetivos, na alocação de recursos públicos, na implementação de processos e na disponibilização de produtos e serviços públicos em seis áreas de atuação, a saber: Administração e Finanças, Assistência Social, Educação, Saúde, Previdência Social e Transparência e Relacionamento.

Como resultados da avaliação da atuação governamental obtida pelo governo em questão, apuraram-se os seguintes graus de atendimento, em escala de 0 a 10, para cada área apreciada: **Educação: 7,86; Saúde: 8,84; Assistência Social: 4,67; Administração Financeira: 3,54; Transparência e Relacionamento com o Cidadão: 6,43; e Previdência Social: 3,97**¹⁶.

Por sua vez, o conteúdo avaliativo destinado à [Análise da Execução Orçamentária e Financeira](#) comportou a verificação dos aspectos orçamentários e financeiros do Município, nos termos do artigo 217-A do [Regimento Interno](#) e em conformidade com o escopo de análise estabelecido no Anexo da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#).

De acordo com as conclusões contidas na [Análise da Execução Orçamentária e Financeira](#) e em sintonia com o artigo 217-A do [Regimento Interno](#) e artigo 25 da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#), considerando a inexistência de restrições apuradas no exame realizado, esta unidade técnica opina pela **regularidade** das contas relativas ao ano de 2022 do senhor **ANTONIO FRANCA BENJAMIM**, na qualidade de prefeito municipal de MEDIANEIRA.

Encaminhe-se o processo ao Relator, em atenção ao disposto no artigo 26 da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#).

Curitiba - PR, 1º de setembro de 2023.

| Ato emitido por | Ato revisado por | Ato encaminhado por |
|---|--|---|
| ROBERTO WARZINCZAK AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO | EDUARDO SCHNORR AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO | LEVI RODRIGUES VAZ COORDENADOR DA COORDENADORIA DE GESTÃO MUNICIPAL |
| Matrícula 512559 | Matrícula 517011 | Matrícula 516201 |

¹⁵ A metodologia e o conteúdo da avaliação constam respectivamente das Notas Técnicas n.º [15/2022](#) e [17/2022](#) CGF/TCE-PR.

¹⁶ Para consultar de forma detalhada os quesitos que resultaram no alcance do grau de atendimento em cada uma das áreas, acesse o seguinte endereço eletrônico: <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/contas-municipais-de-governo/346525/area/251>